



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL Nº 14624/2025

(Romildo Antonio da Silva)

Especifica a aplicação da vedação às caçambas metálicas do tipo Roll-on Roll-off ou similares de grande porte.

O *caput* do projetado artigo a ser acrescido à Lei nº. 5.592/2001 terá a seguinte redação:

“Art. 2º-___. Fica vedado às empresas de locação de caçambas metálicas do tipo Roll-on Roll-off, ou similares de grande porte, fornecerem seus equipamentos para ferros-velhos, recicladoras e estabelecimentos similares que estejam:”
(NR)

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade especificar que a vedação prevista no projeto de lei se aplica exclusivamente às caçambas do tipo Roll-on Roll-off, amplamente utilizadas por ferros-velhos e recicladoras, e não às caçambas comuns de entulho.

Tal ajuste se faz necessário para evitar interpretações equivocadas que poderiam prejudicar o setor da construção civil e empresas regulares que utilizam as caçambas convencionais. A medida visa coibir a ocupação irregular de terrenos públicos e garantir maior controle ambiental e urbano.

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

